Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N.° 3.265

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR O CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

08.06.05-16.91.573-2/005 - Serviço de Tráfego, Trânsito e Transporte Coletivo;

41.20. - Equipamento e material permanente (348)

Art. 2° - Para atender os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente, valor equivalente na seguinte dotação:

08.00.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

08.01.10.58.021-2/033 - Coordenação e Supervisão de Obras e Serviços Urbanos;

31.11.00 - Pessoal Civil (300)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Varginha, 02 de março de 2000.

TERESINHA DELFRARO DAVID
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO